



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1

180209

**PROJETO DE LEI Nº 064/2018**  
De 18 de dezembro de 2018.

= Autoriza o Poder Executivo a contratar em caráter de emergência, por tempo determinado e dá outras providências. =

**LEI**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Contratar, em caráter de emergência e temporário, pelo prazo de 180 ( cento e oitenta ) dias de conformidade com o disposto na Lei nº 1822 de 14 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Municipais do Poder Executivo Municipal de General Câmara, os profissionais das Categorias Funcionais de Enfermeiro e Operador de Máquinas, conforme segue:

CARGO / FUNÇÃO	Quantidade	Carga horária
Enfermeiro	02	40 horas
Operador de Máquinas	02	40 horas

**§1º.** Considera-se caráter de emergência, para os efeitos desta lei, o excepcional interesse público caracterizado pela necessidade urgente para atuar na Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obra Mobilidade e Trânsito.

**§2º -** A Contratação de que trata o caput deste artigo, poderá ser prorrogada, por igual período, consideradas as necessidades dos serviços.

Rua: General David Canabarro, 120 – Fone PABX: (51) 3655-1399 – Fax: (51) 3655-1351  
CEP: 95.820-000 GENERAL CÂMARA Rio Grande do Sul  
CNPJ: 88.117.726/0001-50 email: administracao@generalcamara.com





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

**Art. 3º.** Os valores a serem pagos ao profissional será o valor de referência estipulado na Lei nº 1822/2014, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Municipais do Poder Executivo de General Câmara.

**Art. 4º.** Poderá o Executivo Municipal revogar a qualquer momento o contrato firmado entre as partes, bastando para isso comunicar com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são a contar de 02 de janeiro de 2019..

Gabinete do Prefeito Municipal de General Câmara, em 18 de dezembro de 2018.

HELTON HOLZ BARRETO  
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3

**= JUSTIFICATIVA =**

**Senhora Presidente:**

**Senhores Vereadores:**

Encaminho a Vossas Senhorias o **Projeto de Lei nº 064/2018**, de 18 de dezembro de 2018, que " Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter emergencial, por tempo determinado " , profissionais na área da Secretaria Municipal de saúde e Secretaria Municipal de Obras Mobilidade e Transito, sendo dois ( 02 ) Enfermeiros e dois ( 02 ) Operadores de Máquinas, pelo prazo de 180 ( cento e oitenta ) dias, **contados a partir de 02 de janeiro de 2019**, dadas as necessidades de suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Transito, conforme descritos nas atribuições das Categorias Funcionais citadas e constantes da Lei Municipal nº. 1822 de 14 de janeiro de 2014, considerando a realização de concurso público para o provimento dos cargos em caráter permanente, que restou vago em razão de não haver classificados para as vagas abertas. Salieta-se também a exigência em processo judicial, ajuizado pelo Conselho Regional de Enfermagem para que o Município redimensione o número de profissional enfermeiro, contratando profissionais faltantes para sanar a irregularidade.

Outrossim, informamos que a referida contratação, ocorrerá pelo prazo máximo de 180 ( cento e oitenta ) dias, prorrogáveis por igual período, tendo por objetivo a manutenção dos serviços e atividades das Secretarias de Saúde e da Secretaria de Obras , Mobilidade e Transito.

Pelas razões expostas acima, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei pelos Nobres Vereadores.

Atenciosamente

  
**HELTON HOLZ BARRETO**  
Prefeito Municipal

